



Prefeitura Municipal de Iúna

Protocolo: 1764/2024

04/03/2024 17:06

Favorecido: PAULO SÉRGIO DE AMORIM

Assunto: Solicitações Gerais

Informações: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>



REQUERIMENTO GERAL

À Prefeitura Municipal de Iúna
Secretária/Setor: Licitação

Requerente: P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA

Nome: Paulo Sérgio de Amorim

CPF/CNPJ: 11.562.541/0001-20

Telefone: (27) 99829-6841

Endereço: Avenida Firmino Teixeira Griffo, nº 246, 3º pavimento, Centro, Brejetuba/ES

Requer:

Iúna/ES, 04 de março de 2024.

P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 11.562.541/0001-20

Paulo Sérgio de Amorim

CPF 967.971.777-15

Requerente

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº086/2023
PROCESSO DIGITAL Nº 10941/2023 – PROTOCOLO Nº 12138/2023

REQUERIMENTO

A empresa **P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.562.541/0001-20, situada na Avenida Firmino Teixeira Griffó, nº 246, 03º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES, vem à presença de V. S.a, com fulcro no art. 109, § 3.º, da lei n. 8666/93, apresentar.

- CONTRARRAZÕES -

em face do recurso administrativo interposto pela empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, a respeito do certame em epígrafe, quanto ao julgamento das propostas, em razão dos fatos e do Direito a seguir apresentados.

I. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação ao recurso administrativo vai previsto em capítulo próprio da lei nº 8666/93, com sistemática, prazos e rito específico.

A regra para o caso presente é que, protocolizado o recurso administrativo e, seguidamente, comunicado aos demais licitantes sobre o ato, estes têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de impugnação. Na contagem, se exclui o dia do início, e computa-se aquele do encerramento.

Tal regramento se depreende dos seguintes dispositivos da lei de licitação evocada, que vai regendo o certame em destaque:

PAULO SERGIO DE AMORIM:967971777
15

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO DE
AMORIM:96797177715
Dados: 2024.03.01 13:17:24
-03'00"

Tel.: 27 99829-6841 / E-mail: psamorimconstrutora@gmail.com
End.: Avenida Firmino Teixeira Griffó, nº 246, 3º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

a) habilitação ou inabilitação do licitante

(...)

§3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Tais previsões legais são repetidas, *ipsis litteris*, no instrumento convocatório, edital da Concorrência Pública nº. 086/2023, a partir do item 8 que trata dos "DOS RECURSOS", com a regra acima transcrita, demonstrando a sintonia com aquilo que advém da legislação pátria.

Destarte, tendo sido, a impugnante, notificada em 23 de fevereiro de 2024, terça-feira, acerca da interposição do recurso administrativo apresentado pela empresa recorrente, após o transcurso de 05 (cinco) dias úteis, tem-se que o termo final para a apresentação desta impugnação seja a data de 01/03/2024.

II. DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Iúna publicou edital de Concorrência Pública nº. 086/2023, cujo objeto trata de **Construção de Ponte no Parque Industrial, Rua Vereador Braz Lofêgo, Guanabara, Iúna/ES.**

Iniciada a fase externa da licitação com a convocação dos interessados mediante instrumento apropriado, ainda sob a regência da antiga lei nº. 8666/93, conforme preambular informação editalícia, o início da sessão de julgamento e classificação das propostas ocorreu em data de 22/02/2024, às 16h (dezesesseis horas), conforme se extrai de ata lavrada.

PAULO SERGIO DE
AMORIM:96797177
715

Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO DE
AMORIM:96797177715
Dados: 2024.03.01 13:17:36
-03'00'

Tel.: 27 99829-6841 / E-mail: psamorimconstrutora@gmail.com
End.: Avenida Firmino Teixeira Griffô, nº 246, 3º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES

Em supracitada sessão de julgamento, após conferência de seus termos e planilhas apresentadas, a douta Comissão Permanente de Licitação declarou inabilitada do certame a empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA.

Segue excerto de respectiva ata:

... Empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA não atendeu ao item 01 da Qualificação Técnica “ESTACA TIPO RAIZ PERFURADA EM ROCHA, COM INJEÇÃO DE ARGAMASSA”. No que tange a análise da Qualificação Econômica-Financeira realizada pelo Senhor Leonardo Sales de Castro – Contador Municipal, obteve-se o seguinte resultado: Empresa P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital; Empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital. Os referidos laudos técnicos emitidos pela Assessoria Técnica (Engenharia) e pelo Setor de Contabilidade seguem em anexo.

... o Presidente e Membros da Comissão de Licitação constataram que a empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA não atendeu a integralidade do Edital, estando INABILITADA pelas razões acima expostas.

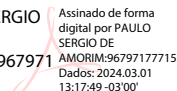
Ocorre que, insatisfeita com esta decisão, a outra concorrente no certame, inabilitada, interpôs recurso administrativo, alegando que o atestado apresentado apesar de não ser idêntico a descrição do objeto ora apresentado ele responde na ordem de equivalência quanto ao solicitado em edital.

Dessas arguições acima é que se impugna, conforme será melhor esclarecido no decorrer do corpo textual.

III. DAS CONTRARRAZÕES

É imperioso salientar que as razões que levaram a inabilitação da empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, refere-se ao descumprimento do Edital (Qualificação Técnica “ESTACA TIPO RAIZ PERFURADA EM ROCHA, COM INJEÇÃO DE ARGAMASSA”), Todavia, o que requer máxima atenção ainda é sobre a veracidade dos Atestados Apresentados no referido certame, CAT 4/2024 e CAT 1148/2019.

PAULO SERGIO DE AMORIM:96797177715
77715



Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE AMORIM:96797177715
Dados: 2024.03.01 13:17:49 -03'00'

Tel.: 27 99829-6841 / E-mail: psamorimconstrutora@gmail.com
End.: Avenida Firmino Teixeira Griffô, nº 246, 3º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES

No que se refere a CAT 1148/2019 firmado com o município para CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LOCALIDADE DE BREJO DOS PATOS, conforme contrato nº100/2019. Chama atenção no presente caso, é que a planilha de medição atestada pelo Diretor de Engenharia e Arquitetura, Eng. Civil – CREA-ES 37771/D, na data de 12/08/2019, o Item 4.1 apresenta a descrição (Estaca pré-moldada de concreto centrifugado, seção circular, capacidade de 100 toneladas, comprimento total cravado acima de 12m, bate estacas por gravidade sobre rolos) tendo executado e atestado no boletim de medição o quantitativo de 360,00 metros, conforme documento anexo.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PLANILHA CONTRATADA				REPROGRAMAÇÃO											
			UMD.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	ACRESCIDOS		DECRESCIDOS		ITENS NOVOS		PLANILHA EXECUTIVA					
							QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL				
	4.0	INFRAESTRUTURA																
SINAPI - 89206	4.1	Estaca pré-moldada de concreto centrifugado, seção circular, capacidade de 100 toneladas, comprimento total cravado acima de 12 m, bate-estacas por gravidade sobre rolos (exclusive mobilização e desmobilização)	M	360,00	R\$166,75	R\$ 60.030,00		R\$0,00		R\$0,00			R\$0,00	360,00	R\$60.030,00			

Trata-se por estranheza que o atestado apresentado CAT 1148/2019 na mesma ordem da planilha atestada, item 4.1 com a seguinte descrição: Estaca Raiz, diâmetro de 40cm, comprimento de 11 a 20m, com presença de rocha, sendo apresentado por coincidência os mesmos 360 metros da planilha original, conforme recorte abaixo:

4.0	INFRAESTRUTURA		
4.1	Estaca raiz, diâmetro de 40 cm, comprimento de 11 a 20 m, com presença de rocha AF_05/2017. (exclusive mobilização e desmobilização)	M	360,00

Insta consignar, que o presente contrato teve apenas 1 aditivo, no valor de R\$ 26.852,92, porém o que consta nos documentos (anexo), o aditivo em tela foi elaborado como serviços complementares, sendo: Guarda corpo metálico, Defesa metálica e Pintura em estrutura metálica. Não havendo portanto, no contrato ou aditivo 01, menção a respeito da execução de estaqueamento em estaca raiz no aditivo elencado.

Além do caso acima, chama-se a atenção ainda a CAT 4/2024, com objeto de Execução de Obra de Construção da Terceira Ponte na Sede do Município de Marechal Floriano, expressas no Processo Licitatório – Tomada de Preços nº018/2021, apresentada nesta licitação.

No que tange a CAT 4/2024, mais precisamente no item 3.2.10, folha 08/14, consta a seguinte descrição: Estaca Raiz Perfurada no Solo com D=40cm, confecção, totalizando 650,00 metros de estaqueamento executado.

No presente caso, temos novamente uma gravíssima divergência de quantitativos, uma vez que a planilha licitada e disponível no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, apresenta 486,00 metros de estaqueamento em estaca raiz, divergindo consideravelmente dos 650,00 metros apresentados em atestado, justamente no mesmo item ora atestado junto ao CREA.

	3.2	INFRA-ESTRUTURA / MESOESTRUTURA				
4805750 SICRO-ES	3.2.1	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	m3	210,00	45,47	9.548,70
4915671 SICRO-ES	3.2.2	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	78,75	18,90	1.488,38
2106292 SICRO-ES	3.2.3	Escoramento de valas com tábuas de 2,5 x 30 cm e longarinas de 6 x 16 cm - estroncas a cada metro não incluídas -profundidade de até 4 m - madeira com utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	m2	155,00	184,83	28.648,65
3106120 SICRO-ES	3.2.4	Formas de tábuas de pinho - utilização de 2 vezes - fornecimento, instalação e retirada	m2	70,00	111,06	7.774,20
1107906 SICRO-ES	3.2.5	Concreto autoadensável com silicato de alumínio fck = 35 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	m3	52,50	492,60	25.861,50
1106088 SICRO-ES	3.2.6	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30m³/h	m3	52,50	43,05	2.260,13
407819 SICRO-ES	3.2.7	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	1.486,76	12,54	18.643,97
1106165 SICRO-ES	3.2.8	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	m3	21,60	319,53	6.901,85
1106061 SICRO-ES	3.2.9	Lançamento manual de concreto usinado - confecção em central dosadora de 30 m³/h	m3	21,60	41,08	887,33
2306066 SICRO-ES	3.2.10	Estaca raiz perfurada no solo com D = 40 cm - confecção	m	486,00	503,93	244.909,98

Cabe salientar, conforme documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, bem como no próprio Atestado página 03/14, onde retrata que o contrato entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Marechal Floriano possui apenas prorrogação de prazo, não havendo a inclusão ou acréscimos de itens.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.5 – PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL

- 480 (Quatrocentos e Oitenta) Dias

3 – PERIODO DE EXECUÇÃO:

3.1 - 1º PERIODO:

- Ordem de Serviços: 03/11/2021
- 1ª paralização: 03/02/2023
- Total: 457 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete) Dias

3.2 - 2º PERIODO:

- 1º Termo de Reinício: 14/03/2023
- 2ª paralização: 25/03/2023
- Total: 11 (Onze) Dias

3.3 - 3º PERIODO:

- 2º Termo de Reinício: 05/06/2023
- Término da Obra: 12/06/2023
- Total: 07 (Sete) Dias

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, vinculado a Certidão nº 4/2024, emitida em 02/01/2024



Tomando por base o exposto acima, a empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, apresenta documentos que não condizem com os serviços contratados, havendo na CAT 1148/2019 a divergência dos serviços atestados para com os serviços presentes em contrato. Quanto a CAT 4/2024, a divergência se dá pela discrepância de quantitativos contratados para com os quantitativos atestados. Para elucidar os fatos, anexamos ao presente documento de contrarrazão os documentos comprobatórios das divergências encontradas até o presente momento.

Conclui-se, portanto, que a empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA apresenta documentos inválidos, infringindo as regras do edital de Concorrência Pública nº. 086/2023, cabendo a este setor de licitações realizar as diligências que se tornarem necessárias para averiguação dos fatos.

IV. DO PEDIDO

EX POSITIS, requer-se:

- Diante de todo o exposto, **REQUER** o recebimento tempestivo da presente Contrarrazão, para ao final julgar pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso

Tel.: 27 99829-6841 / E-mail: psamorimconstrutora@gmail.com
End.: Avenida Firmino Teixeira Griffó, nº 246, 3º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES

PAULO SERGIO DE AMORIM:9679717715
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE AMORIM:9679717715
Dados: 2024.03.01 13:18:27 -03'00'

Administrativo interposto pela Empresa MOPREM CONSTRUTORA LTDA, mantendo a decisão da Ilustre Comissão, que a inabilitou *pele descumprimento do instrumento convocatório (edital)*, devendo o certame seguir seu curso normalmente.

- ii) Diante de tudo ora relatado, a **RECORRENTE** requer digno-se V. Exa. a receber o presente Recurso Administrativo, conhecendo, posteriormente suas razões, dando-lhe **TOTAL PROVIMENTO**, culminando assim com o mantimento da decisão, mantendo o fornecedor (MOPREM CONSTRUTORA LTDA) inabilitados e dessa forma dar prosseguir ao pleito, como medida da mais transparente Justiça, conforme seu direito assegurado na exposição acima, fazendo-se valer do que consta o item 5.1.4.6, onde a administração pública poderá promover diligências com vistas a apurar a veracidade dos Atestados de Capacidade Técnicas apresentados (art. 43, §3º da Lei 8.666/93), podendo inclusive requerer documentos adicionais que esclareça controvérsia em caso de dúvida sobre a veracidade ou regularidade dos mesmos, que diz respeito aos direitos da administração pública; e que,
- iii) Em caso de indeferimento da presente, faça-a subir à autoridade competente, com as informações pertinentes, para fins de análise em privilégio constitucional ao duplo grau de jurisdição.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brejetuba/ES, 01 de março de 2024.

PAULO SERGIO DE
AMORIM:96797177715

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO DE AMORIM:96797177715
Dados: 2024.03.01 13:18:35 -03'00'

P S AMORIM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 11.562.541/0001-20

Tel.: 27 99829-6841 / E-mail: psamorimconstrutora@gmail.com
End.: Avenida Firmino Teixeira Griffó, nº 246, 3º Pavimento, Centro, Brejetuba/ES